



RESOLUÇÃO Nº 022/2026-TCE, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Resolução nº 012/2025-TC, de 25 de junho de 2025, para estender a vedação de trabalho não presencial aos servidores em estágio probatório.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências estabelecidas pelos artigos 1º, §3º, e 7º, inciso XIX, ambos da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, que instituiu a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, combinados com os artigos 2º, §3º, e 12, inciso IX, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE, de 19 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos VIII e IX do art. 6º da Resolução nº 012/2025-TCE, de 25 de junho de 2025, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.6º
VIII – tenham obtido nota inferior a 80% (oitenta por cento) na última avaliação de desempenho funcional; ou
IX – se encontrem em estágio probatório.
.....” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 19 de agosto de 2026.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente

Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA
Vice-Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro GEORGE MONTENEGRO SOARES

Fui presente:

CARLOS ROBERTO GALVÃO BARROS
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas